



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

DECRETO Nº 10.493/2022

Concede licença para trato de interesses particulares.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei orgânica do Município de Itaguaçu;

- Considerando o disposto no art. 120 e art.111, inciso IV da Lei nº. 1.319/2011;
- Considerando o requerimento protocolado sob nº. 004706/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ARLEN DE AMORIM CARDOSO**, Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, licença para trato de interesses particulares **pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 31 de agosto de 2022.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicado em 31/08/2022.

LUÍS AMÉRICO COSER

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021